



NOVAES e CHARMILLY NOVAES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.**3.47-APELAÇÃO CÍVEL N° 0000066-54.2012.8.06.0183** - de Milagres, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.**3.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0638351-82.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ILUMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.**4-PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL N° 0200090-64.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje, dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conecer da Apelação Cível para negar provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladson Pontes. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Composição da Turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.**5.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 5.1-APELAÇÃO CÍVEL N° 0050144-60.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminent Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento.**5.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0732438-96.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminent Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento.**5.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0630656-77.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: LGF COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminent Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento.**6-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:6.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0114414-73.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLAYDSTON GAMA LOPES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminent Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**6.2-APELAÇÃO CÍVEL N° 0854443-32.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminent Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de congratulação para a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pela homenagem recebida na Solenidade do Prêmio Rio Mar Mulher, onde foram premiadas dez mulheres, e dentre essas mulheres a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira foi homenageada. Associaram ao voto os demais membros desta Câmara. Acostaram-se ao voto as representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E SESSENTA E CINCO (165) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E UMA (51) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E TRÊS (23) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, CINQUENTA (50) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E TRÊS (23) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de março de 2023.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÉNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA N° 07/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 08.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÉNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 0000486-40.2023.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, concreceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**2-PROCESSOS EM PAUTA:2.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0635020-92.2022.8.06.0000** - de Ipu, em que é agravante: **ANTÔNIA MARTINS BEZERRA**, sendo agravado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU - IPUPREV- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005495-23.2017.8.06.0087/50001 - de Ibiapina, em que é embargante: NARJARA PAULA PONTES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0021822-25.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SÍLVIO LUIZ FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121571-44.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VALTER ALVES DA SILVA EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280005-90.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.6-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000301-07.2016.8.06.0207/50000 - de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo agravado: CÍCERA PEREIRA ROCHA FILHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042522-80.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo agravada: SOLANGE MARIA ARAGÃO CARNEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.8-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007189-74.2019.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.9-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0211788-60.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA BRAGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.10-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219806-26.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003267-13.2014.8.06.0077/50000 - de Forquilha, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO CASSIMIRO DE PAIVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633800-59.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESPÓLIO DE FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO e MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634444-02.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: F. G. DE L. F. R. P. M. S. DE L, sendo agravados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014109-57.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA TAVARES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014263-75.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,



sendo embargada: MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012033-26.2017.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050727-02.2021.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: JOSÉ DIEGO PEDROSA ARAÚJO SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0214594-24.2022.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638045-16.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159356-59.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, sendo apte/apdo: FRANCISCO EDILBERTO DE LIMA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, confirmando a sentença, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.21-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209293-67.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MARIA GERUSA DIONÍSIO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004557-90.2015.8.06.0089 - de Icapuí, em que são apelantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV E MUNICÍPIO DE ICAPUI, sendo apelados: JAKSON FABIO DA COSTA, RIVAN JOSE BORGES DA SILVA, JOSIEL SOUZA DA COSTA, FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA, ERICLAUDIO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CLODOALDO FIRMINO DE OLIVEIRA, NAJARA VALENTE DE OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR REBOUÇAS FILHO, PAULO ROBÉRIO REBOUÇAS DA SILVA E FRANCISCO JOSÉ BARRETO DE MEDEIROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimemente, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014114-79.2016.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: CLÁUDIA ALVES CARDOSO PEREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636111-23.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo agravado: NOEZIO MENDES CANASTRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636699-30.2022.8.06.0000 – de Assaré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO NUNES RODRIGUES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0282288-44.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000424-93.2000.8.06.0165 - de Umirim, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM, sendo réus: FRANCISCO DE ASSIS HERCULANO CIPRIANO, FERNANDO ABREU BARROSO, FRANCISCO OTACÍLIO RODRIGUES PINHO, ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO, FRANCISCO CLEITON PAULA DE CASTRO, MARIA SILVANEIDE FERREIRA MENEZES, FRANCISCA DE SOUSA ABREU, RICARDO ABREU BARROSO, HPAN-SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407579-25.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M.

P. DO E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0719371-64.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SBR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231616-66.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MÁRCIO JOSÉ MAGALHÃES DE SOUSA, sendo apelado:ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626063-05.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 01, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 02, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 03,COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 04, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.32-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280701-84.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166415-74.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTÔNIA REJANE ARAÚJO MELO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012013-35.2017.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.35-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050035-55.2020.8.06.0119/50000 - de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.36-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200599-25.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é agravante: INÊS DAVID PEDROSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050375-78.2021.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: L. V. M. S., R. P. A. M. S.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-10.2019.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: RIVADAVIA ALVES SAMPAIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139403-22.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA INÁCIO DE ALMEIDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119171-42.2019.8.06.0001 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SAVIA SUENIA PEIXOTO FERREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0027126-39.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante:ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635896-



**47.2022.8.06.0000** - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRECHEIRINHA - SINDESF. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201721-73.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ROSENALVA SILVA DO NASCIMENTO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.44-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017424-31.2017.8.06.0062/50000 - de Cascavel, em que é agravante: RITA LOPES RODRIGUES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002876-98.2012.8.06.0054 - de Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: MARINA MARIA NOVAES E CHARMILLY NOVAES DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-54.2012.8.06.0183 - de Milagres, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638351-82.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ILUMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030175-49.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008759-31.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575446-10.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA, SILVIA HELENA DE LIMA, JOSÉ DIMAS VASCONCELOS, HILDA ARAGÃO LINHARES, MARIA DO SOCORRO ROCHA VERAS, ERNESTA MARIA LOPES DE SOUZA, MARIA VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA, ESTEFÂNIA NEUMAM DE AGUIAR, ANTÔNIA MINEIRO DOS SANTOS, ANA MARIA GARCIA FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628023-93.2022.8.06.0000/50000 - de Aquiraz, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: ADELIA BENICIO DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para prové-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007437-74.2018.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, sendo apelado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento a Apelação e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004987-02.2019.8.06.0057 - de Caridade, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, FRANCISCO JÚNIOR LOPES TAVARES E MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200257-19.2022.8.06.0037/50000 - de Ararendá, em que é embargante: SEBASTIÃO FLORÊNCIO MAGALHÃES, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos - Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0877807-33.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: GERARDO FARIA DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de



*Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171646-77.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA LUDENILIA BATISTA DE SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002068-42.2019.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA TOMÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.58-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050598-67.2021.8.06.0037/50000 - de Arendá, em que é agravante: ALANA TAYNÁ PEREIRA DE ARAÚJO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.59-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050223-68.2021.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FRANCINETH TEIXEIRA CORDEIRO VIANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235105-43.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ISRAEL ÁVILA PEREIRA RODRIGUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021437-05.2014.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: D. P. DO E. DO C, remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE Q, réu: M. DE Q, sendo apelados: E. DO C E M. P. DO E. DO C- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso voluntário interposto, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.62-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001705-25.2014.8.06.0123 - de Meruoca, em que é autor: MARCELO AUGUSTO SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo réus: MUNICÍPIO DE MERUOCA E FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- FUNCEPE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013436-93.2016.8.06.0043 - de Barbalha, em que são apte/apdo:INALDO GOMES DE ARAÚJO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE BARBALHA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação da Defensoria Pública, para dar parcial provimento e negou provimento ao recurso do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096305-06.2015.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200185-18.2022.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: FLÁVIO GONÇALVES BATISTA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125253-60.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEIB OTOCH, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129821-56.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628155-87.2021.8.06.0000/50001 - de Ipu, em que é embargante: AGRO COMERCIAL ACÁCIA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Iraneide Moura Silva.2.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273300-68.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ECO + SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por

*unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627595-14.2022.8.06.0000/50001 - de Pacajus, em que é embargante: SUCOS DO BRASIL S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005201-51.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, apte/apdo: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.72-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0152056-12.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: F.G. INDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006058-38.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: DOUGLAS FERREIRA ALVES CALIXTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.74-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635444-37.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: ANA CLARA FREITAS CARDOSO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.75-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635708-54.2022.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CÍCERA TATIANA PEREIRA VIANA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Agravante, Dr. Jonathas Pinho, OAB/CE: 25.535. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente desta Câmara e Relator apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.76-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635736-22.2022.8.06.0000 - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravada: LINKCE TELECOM EIRELI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.77-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0635736-22.2022.8.06.0000/50000 - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravada: LINKCE TELECOM EIRELI- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050892-46.2021.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: VIVIANE LEMOS PINHEIRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes Maria Ireneide Moura Silva. 2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050743-92.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: THIAGO DE SOUZA MELO, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Ireneide Moura Silva. 2.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000581-28.2018.8.06.0200 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: ANTÔNIA GÉLIA DE LIMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e parcial mente conheceu da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Ireneide Moura Silva. 2.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040064-04.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Ireneide Moura Silva. 2.82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006580-73.2015.8.06.0100/50000 - de Itapajé, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo embargados: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, THANARA PAULINO DE ALMEIDA E THALES ANDREY FREIRE SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco*

Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004712-45.2018.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: FRANCISCA ANDREIA DO NASCIMENTO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-91.2019.8.06.0215 - de Iraucuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo apelada: ELENILCE BERNARDO COELHO FORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0640935-25.2022.8.06.0000 - de Acaraú, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravado: JOSÉ EVANIR DE FREITAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104986-93.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: VALNIR PEDRO DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.87 -AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0104612-66.2008.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são agravantes: FRANCISCA ILNÁ PINTO DE SOUSA E ANTÔNIO DE PÁDUA PINTO NETO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.88-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0209270-68.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOAQUIM GEORGE MONTENEGRO GONÇALVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101414-61.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelados: ESPÓLIO DE FRANCISCO ADALTO CAROLINO, LORENA DE OLIVEIRA CAROLINO, LARISSE DE OLIVEIRA CAROLINO, MARIA DALVA DE OLIVEIRA CAROLINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.90-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0213016-60.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são agravante: PRIVALIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.91-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0021326-98.2005.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ÂNGELO JOSÉ BARBOSA DA SILVA, DAGUIMARIO LEITE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUCIANO GOMES DA SILVA E FRANCISCO CÉLIO NOGUEIRA DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001790-89.2017.8.06.0160/50000 - de Santa Quitéria, em que é embargante: LUÍS GUSTAVO MAGALHÃES MESQUITA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.93-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0608015-64.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: RAIMUNDO ENÉAS DE VASCONCELOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030603-31.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE MARIA STELA RODRIGUES GOMES DA FROTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.95-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0073545-54.2006.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ELAYNE SECUNDINO DANTAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.96-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0008514-21.2018.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo agravada: ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos



**do voto da Relatoria".**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000220-24.2017.8.06.0207/50000 - de Porteiras, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo embargado: JOSÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050549-54.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo embargada: KAROLYNE BRAGA MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.99-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000098-80.2019.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que é agravante: MUNICÍPIO DE AMONTADA, sendo agravados: BENEDITA MARQUES DA SILVA, CÍCERO DA SILVA SOUSA, CLÁUDIO JOSÉ BEZERRA, CLENILTON VASCONCELOS AZEVEDO, CREUSA MARQUES DE AZEVEDO, DANIEL PIRES DE SOUSA, DENIS MARQUES DE FREITAS, EDILÉDA FERREIRA DE SOUSA, EDIVAL RODRIGUES DOS SANTOS E BENEDITA JOAQUIM DA SILVA ALVES-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.100-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0200027-09.2022.8.06.0091/50000 - de Iguatu, em que é agravante: GLAUCINETE BESERRA SOUSA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IGUATU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.101-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0220513-91.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200322-65.2022.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo embargado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.103-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050790-55.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravado: JOSÉ CARLOS NEPOMUCENO DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.104-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0200113-03.2022.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: JACIANE CAVALCANTE PEREIRA MARQUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.105-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0636962-62.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: LUCIANA COSTA LIMA DE MAGALHÃES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050243-91.2021.8.06.0058 - de Cariré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ, sendo apelado: FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Reexame obrigatorio e conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.107-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200550-44.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ROSELY ALMEIDA LUZ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar suscitada, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0649894-51.2000.8.06.0001(649894-51.2000.8.06.0001/1) - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ- SINTAF/ CE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0177699-74.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE ADVOGADOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração,

*para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.110-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626052-73.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravado: R. S. F. P. R. C. P. F. P. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.111-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626303-91.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: JUCIVANIA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280003-71.2021.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009739-96.2015.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: ANTÔNIA KAREN FONTENELE DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.114-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000538-37.2013.8.06.0210/50001 - de Alto Santo, em que é agravante: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, sendo agravada: RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006940-25.2017.8.06.0104/50000 - de Itarema, em que são embargantes: CRISTIANE ALVES DA SILVA,FRANCISCO CARLITO DE SOUSA, JANETE SOUSA TEIXEIRA, ANA SHEILA DOS SANTOS SOUSA, FRANCISCA SILVANIA ANDRADE FREITAS, VÂNIA ROSÁRIO DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.116-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017650-25.2018.8.06.0119/50000 - de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravado: ANTÔNIO SOARES XIMENES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624939-84.2022.8.06.0000/50000 - de Tauá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CICERO RONNILDO ARAÚJO MELO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055897-91.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apelantes ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: NICOLAS GAEL RIJO MORAIS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento" "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar parcial provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte, e dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.119-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0271956-18.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: E. DO C, sendo agravado: E. R. B. L. R. P. I. B. F.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009543-06.2012.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: REGINA GARDENE DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.121-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634893-57.2022.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017403-76.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: AUGUSTA AMARO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051632-29.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: JOÃO BATISTA MONTEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSOM PONTES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysom Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000830-96.2019.8.06.0085

- de Hidrolândia, em que é apelante: JOÃO PAULO JÚNIOR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.125-AGRIVO INTERNO CÍVEL Nº 0005573-45.2018.8.06.0034/50000 - de Aquiraz, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MÁRIO MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050398-88.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REIUTABA, sendo apelada: MARIA VÂNIA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200573-27.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: JONATHAN TELES PEIXOTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165433-55.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.129-AGRIVO DE INSTRUMENTO Nº 0639727-06.2022.8.06.0000 - de Cedro, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo agravado: OPÇÃO LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.130-AGRIVO DE INSTRUMENTO Nº 0640691-96.2022.8.06.0000 - de Paraipaba, em que é agravante: LUÍZA MARIA DOS SANTOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-92.2020.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004681-75.2015.8.06.0153 -de Quixelô, em que é apelante: ALIDIANE RIZELDA MARTINS,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.133-AGRIVO INTERNO CÍVEL Nº 0623393-62.2020.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SAUANE RICHELE RODRIGUES LINHARES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.134-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011022-47.2019.8.06.0034/50000 - de Aquiraz, em que é embargante: JACINTO LUIGI DE MORAIS NOGUEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009331-83.2016.8.06.0169 - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo apelado: MATHEUS NERIS MAIA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.136-AGRIVO INTERNO CÍVEL Nº 0050992-26.2021.8.06.0053/50000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: FRANCISCA JAIRLA FREITAS VERAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.137-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630457-24.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.138-AGRIVO DE INSTRUMENTO Nº 0625519-17.2022.8.06.0000 - de Maranguape, em que é agravante: LEVINALDO CRUZ RODRIGUES, sendo agravada: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da



**Relatoria.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.139-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0625524-39.2022.8.06.0000 - de Maranguape, em que é agravante: CÍCERA SOARES ALVES RAMALHO, sendo agravada: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEP- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.140-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009398-49.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.141-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0087077-27.2008.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: JOAO ROMÃO DA COSTA JÚNIOR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.142-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0839254-14.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CODISMAN VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.143-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000351-72.2017.8.06.0215/50000 - de Iraucuba, em que é embargante: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo embargadas: ANTÔNIA SAMID GOMES SILVA, OSCARINA NASCIMENTO CRUZ, FABIA TEIXEIRA NUNES FORTE, VERA LÚCIA ALEXANDRE LOPES, JOSÉ LUZIMAR FERREIRA FARIAS, MARIA ANDREIA BARBOSA DE PAULO, MARIA GLECIANA FORTE GOMES BARROSO, MARIA ELIANE BARROS BARRETO SANTOS, BERENICE GOMES SANTOS, MARIA MAFISA BRAGA DOS SANTOS RODRIGUES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.5.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000627-64.2016.8.06.0207 - de Porteiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS, sendo apelado: RANICLEIDSON SIDRIM GONÇALVES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, e negar provimento a Apelação, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.145-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008014-06.2018.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelada: RENATA GUIMARÃES RIBEIRO DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.146-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0058270-21.2016.8.06.0064 - de Caucaia, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo réus: WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS E FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0149948-78.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.148-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200099-26.2022.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: OLAVO DOS REIS DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.149-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200112-25.2022.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: MATHEUS EDUARDO SANTOS CRONEMBERGER.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051408-78.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é requerente: SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS, sendo requerido: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050543-29.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MEDEIROS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:"*A Turma, por unanimidade, conheceu da*



*Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015704-26.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: PATRICIA SOARES MENDES, RAIMUNDA ALVES FERNANDES TORRES, ROGÉRIO LOPES GOMES, SALETE TIMBÓ CHAGAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.153-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0256409-69.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.154-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0629348-06.2022.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: AMERICANAS S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.155-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007705-27.2019.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargados: GLAUBER FERREIRA FRANCELINO FREITAS, RAFAELLA ROCHA ALENCAR GUEDES, CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO NETO, MARIVANIA CARDOSO DE OLIVEIRA E UIARA FERREIRA FRANCELINO FREITAS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.156-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172015-66.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005519-94.2015.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ D DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: NORBERTO FARIAS ARAGÃO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa oficial, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento, ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.158-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192832-64.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GENTIL JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.159-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126025-38.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: APROVACE - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO DOS VENDEDORES AMBULANTES (TRABALHADORES AUTÔNOMOS) DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA E COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.160-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000034-70.2013.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, apte/apdo: FRANK GOMES FREITAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: ."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.161- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005389-43.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO II PVEX LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.162-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096125-50.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.163-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0627651-18.2020.8.06.0000 - de Orós, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ORÓS, sendo agravado: JOSÉ BESERRA GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agrado de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.164-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050609-98.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: FRANCISCO BELO RAMOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200741-*

89.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA ADAILSA SOUSA OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.166-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013520-41.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: DIEGO TEMÓTEO BRITO E DIONEY TEMOTEO BRITO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento*"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.167-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0151708-62.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: MARIA VERINEIDE EMÍDIO PINHEIRO,MARTA PINHEIRO DA SILVA E SOCORRO MARIA PINHEIRO DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035636-36.2013.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante:UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, sendo apelada: FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003577-74.2011.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO IRLANDO FECHINE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator,Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.170-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004909-27.2017.8.06.0041 - de Aurora, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE AURORA, apte/apdo: CONSTRUTORA MARQUISE S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação do Município de Aurora, para prover parcialmente à Remessa Necessária e o Apelo do Município, julgando prejudicado o Apelo da Construtora Marquise S/A, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.171-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207308-29.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVES REPRESENTADA POR MÁRCIA VIANA DE OLIVEIRA ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para negar provimento à Remessa Necessária e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.172-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013347-07.2014.8.06.0119/50000 - de Maranguape em que são embargantes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E MARIA FRANCELY ROCHA MENDONÇA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.173-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050884-47.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: CLEILSON PACHECO DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.174- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631482-06.2022.8.06.0000/50000 - de Barbalha, em que é agravante: MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA LUNA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.175-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228991-88.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BRASILH2 COMÉRCIO E CONFECÇÃO – EIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Síntese do julgamento:*"A Turma, por maioria, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para dar parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria".*Julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves, Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladysone Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.176-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200099-58.2022.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravada:ALINE MARQUES DA COSTA LIMA- Relator:O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.177-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631212-84.2019.8.06.0000/50000 - de Tauá, em que é embargante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."*Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Terezinha Neumann Duarte Chaves



e Raimundo Nonato Silva Santos.2.178-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0088947-78.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MÁRCIA CRISTINA TABOSA- ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.179-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0267748-25.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são agravantes: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 24/2020, sendo agravada: ANDRÉA PONTES VASCONCELOS LIMA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.180-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0188932-68.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOÃO FRANCISCO SARAIVA MENEZES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.181- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631455-23.2022.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: A MOLISSO EIRELI - GI BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, sendo agravado: INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DO ARACATI - IQUAMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0379797-58.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SARAH VIRGINIA BEZERRA CYSNE DE MEDEIROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.183-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050392-81.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravado: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.184-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200119-49.2022.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravado: JOSÉ SANTIAGO DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.185-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636703-67.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: CLEONEIDE DA SILVA LANDIM, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.186-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013090-64.2017.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: TARCYÂNIA BATISTA BASTOS LEITE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.187-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203938-92.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, sendo apelado: THIAGO PEREIRA COELHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.188-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007312-53.2018.8.06.0131/50000 - de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargados: MARIA ISMAR GOMES E MUNICÍPIO DE MULUNGU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.189-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000928-33.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.190-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0174962-98.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: DAISY GALVÃO MONTENEGRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores - Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.191-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052069-09.2020.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ALINE EUNICE FARIA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do



voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores –Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.192-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051140-87.2021.8.06.0101 - de Itapipoca que são apte/apdo: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.193-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002362-04.2019.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: LUIZ ALVES FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo e negar provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.194-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050094-37.2021.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: A. C. DE A. C. C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.195-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224820-88.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é recorrente: REFRIGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, sendo apelado:ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".Declaração de voto contrário da Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves.Os Exmos.Srs. Deses .Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva acompanharam o voto do eminente Relator. Voto vencido da Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves.Julgamento estendido, art. 942, do CPC."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves,Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.196-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051483-50.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO LIDOVAL LOPES, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.197-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001620-20.2016.8.06.0042/50000 - de Baixio, em que é embargante: ARMANDO QUARESMA TRIGUEIRO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.198-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0124241-55.2010.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargadas: MARIA DE LOURDES SAMPAIO DE CARVALHO E ÁUREA DA SILVA GONDIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.199-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0021763-28.2015.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LUIZA MARLETE BARROS BARBOSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.200-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0009073-26.2014.8.06.0175/50000 - de Trairi, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo agravados: ANTÔNIO ALVES MARTINS, ANA CLÁUDIA DA COSTA MOTA LUCAS, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA RIBEIRO E FRANCISCA FRANCILENE DE SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.201-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0759236-94.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ADALGISA BATISTA DE PAULA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.202-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635814-50.2021.8.06.0000 - de Boa Viagem, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.203-AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0638761-77.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: NV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.204 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050463-04.2021.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravada: VALDEMIRA CAPISTRANO CAMARA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva



**Santos.2.205-AGRADO INTERNO CÍVEL N° 0004098-66.2017.8.06.0106/50000** - de Jaguaretama, em que é agravante: LUZIA CUNHA SALDANHA BRITO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.206-APELAÇÃO CÍVEL N° 0012424-89.2013.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: DIAGNOCEL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.207-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0135360-08.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO AFRÂNIO LIMA PEIXOTO JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.208-APELAÇÃO CÍVEL N° 0000879-05.2019.8.06.0129 - de Morrinhos, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.209-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 0000941-21.2017.8.06.0192 - de Iracema, em que é impetrante: DANIEL FINIZOLA DE FREITAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ERERÉ E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.210-APELAÇÃO CÍVEL N° 0051475-73.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: IRANI ALVES DA SILVA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.211-APELAÇÃO CÍVEL N° 0051487-87.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: ANTÔNIA LEIDIANE DE SOUZA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.212-APELAÇÃO CÍVEL N° 0051473-06.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: JOSEFA MARIA FERREIRA LIMA DE MELO, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.213-APELAÇÃO CÍVEL N° 0000018-66.2018.8.06.0060 - de Jucás, em que são apte/apdo: RICARDO ALVES DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CARIÚS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento ao Apelo do Autor e dar provimento ao Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.214-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0013113-22.2017.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo apelada: ÁGUIDA GOMES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.215-AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0638906-02.2022.8.06.0000 - de Massapé, em que é agravante: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.216-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0218078-47.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por maioria de votos, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Magistrado designado para lavrar o acórdão". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gladson Pontes, Maira Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.217-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 0114414-73.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLAYSTON GAMA LOPES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



**Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.** 2.218-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014548-41.2017.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ LUCIÉ DE MOURA, terceiro: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI - ME- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.219-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004869-65.2014.8.06.0036 - de Aracoiaba, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. O Exmo.Sr.Des. Francisco Gladys Pontes se declarou suspeito. 2.220-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050415-27.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelado: FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.221-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070270-29.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelado: ANTÔNIO FERREIRA FILHO e apelada: ZAILA CORREIA FERREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.222-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050985-96.2020.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: COENCO SANEAMENTO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.223-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632207-92.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.224-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012181-72.2014.8.06.0075/50000 - de Eusébio, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA LUZ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.225-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160146-77.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.226-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101079-50.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.227-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0401236-28.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANA MARIA FONTENELLE CATRIB. SOC, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.228-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000933-10.2019.8.06.0116 - de Madalena, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.229-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0134431-09.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo embargado: AMAURI SOBREIRA QUINTINO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.230-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625572-32.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO TARCISSÍO FORTE DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. 2.231-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128669-17.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por unanimidade, conheceu



*do recurso de Apelação, para dar provimento ao Apelo da autora, julgando prejudicado, o Apelo do demandado, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.2.232-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0631345-24.2022.8.06.0000 - de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO. - Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.2.233-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226058-45.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ALTENBURG TEXTIL LTDA E ALTENBURG NORDESTE LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento "A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão." Designado para lavrar o acórdão o Exmo.Sr.Des.Francisco Gladys Pontes."Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.2.234-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045829-52.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: AA E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA E ÂNGELA MARIA BARROS DE SOUSA.- Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.2.235-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0638787-41.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: ANTÔNIO MARTINS DE LIMA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.2.236-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0023261-94.2018.8.06.0171 - de Tauá, em que é autor: HERLADIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE- Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."Participaram do julgamento os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes.3.PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-40.2013.8.06.0204 - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ..- Relator: O Excentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Na sessão de hoje, o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladys Pontes que pedira vista destes autos na sessão do dia 15 de fevereiro do ano em curso, apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, na sequência o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos -relator, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria-Vista ao relator. Composição da Turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos-relator, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.3.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081- de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 1º de março do ano em curso, dando início ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladys Pontes. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Composição da Turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladys Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.Na sessão do dia 08 de março do ano em curso,dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento divergindo do voto da relatoria. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria em questão. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladys Pontes. Adiado julgamento.Na sessão de hoje, a Exma.Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora manteve seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladys Pontes ratificou seu voto provisório acompanhando a divergência da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, na sequência o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. Adiado o julgamento.3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281061-19.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: SERTTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminent Relator no sentido de conhecer parcialmente da Apelação Cível, rejeitar a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento. Na sequência a Exma. Sra. Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, em seguida pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores –Luiz Evaldo Gonçalves Leite- Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081 - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA- Relatora: A Excentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminent Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, na sequência o Excentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladys Pontes. Adiado o julgamento.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041778-36.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: I. M. B. L, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Na sequência do julgamento estendido, o Excentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladys*



Pontes-Relator, Maria Ireneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento.**4-PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0581540-71.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: AUTO VIAÇÃO FORTALEZA LTDA, AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, EDIVAL TRANSPORTES LTDA, EMPRESA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA MARIA LTDA, EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, MARAPONGA TRANSPORTES LTDA, AUTOVIÁRIA FREITAS LTDA, TRANSPORTE PESSOA LTDA , VIAÇÃO URBANA LTDA,VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA, VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA, ROTASOL - TRANSPORTE URBANO LTDA,ROTAEXPRESSA - TRANSPORTE DE PASSEGEIROS LTDA, EXPRESSO TIMBIRA LTDA, SÃO FRANCISCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, AUTO VIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA, VIAÇÃO VIA MÁXIMA LTDA, sendo apelado: EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A – ETTUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise.Adiado o julgamento.**4.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630483-53.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: ALTERNBURG TÊXTIL LTDA, ALTERNBURG TÊXTIL LTDA, ALTERNBURG NORDESTE LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise.Adiado o julgamento.**5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:5.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637312-50.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: HEATING E COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento.**5.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004007-73.2016.8.06.0085** - de Hidrolândia, em que é apelante: MGA SPAZZAFUMO – EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento.**5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166813-79.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LEONARDO MENEZES AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **COMUNICADO:**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, deixou consignado que o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite fez ressalva de suas férias para participar desta sessão ordinária.TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: DUZENTOS E TRINTA E SETE (237) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: OITENTA E TRÊS (83) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E CINCO (25) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUARENTA E OITO (48) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUARENTA E QUATRO (44) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E NOVE (29) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de março de 2023.

**DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
**Presidente**

## **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**

**Coordenadora**

### **3<sup>a</sup> Câmara de Direito Público**

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

## **3<sup>a</sup> Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO**

**0000616-33.2018.8.06.0088** Remessa Necessária Cível. Autor: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Ministério Pùblico Estadual (OAB: OO). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Réu: Município de Ibicutinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicutinga. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALENÃO conhecaram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. AUSÉNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA EM QUE O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU CONCLUIU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONDENANDO O MUNICÍPIO DE IBICUTINGA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER, PERTINENTE AO TRÂNSITO LOCAL. 2. DISPÕE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PORÉM, DE REGRAS PRÓPRIAS, NÃO EXISTINDO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO, EM CASO DE CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. 3. SEGUNDO O STJ, A APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 19 DA LEI Nº 4.717/1965 (AÇÃO POPULAR) SÓ DEVE OCORRER EM CASOS DE TUTELA DE DIREITOS COLETIVOS EM QUE HÁ DECISÃO DE IMPROCEDÊNCIA OU DE CARÉNCIA DA AÇÃO. 4. ASSIM, O NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO DA SENTENÇA, IN CASU, É MEDIDA QUE SE IMPÔE A ESTE TRIBUNAL. - PRECEDENTES. - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000616-33.2018.8.06.0088, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA FORTALEZA, 27 DE MARÇO DE 2023 DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALERELATORA

**0003944-53.2011.8.06.0140** Apelação Cível. Apelante: Município de Paracuru. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paracuru. Apelada: Maria Cleia Araujo dos Santos. Advogado: Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro (OAB: 18450/CE).